



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR/MPU Nº 423 DE 08 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75/1993, diante da expressa concordância dos Procuradores da República lotados na PRM de Petrolina juntamente com o Procurador-Chefe no Estado de Pernambuco e tendo em vista a necessidade de melhor racionalizar as despesas advindas da implantação de novas unidades do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. A área de atuação da Procuradoria da República no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, passa a compreender também a da Procuradoria da República no Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

Art. 2º. A Procuradoria da República no Município de Petrolina terá revista a estrutura administrativa, segundo critérios definidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, em decorrência do acréscimo de serviços.

Art. 3º. Os membros do Ministério Público Federal perceberão $\frac{1}{4}$ do valor da diária para indenização das despesas de alimentação nos deslocamentos efetuados a serviço ao Município de Juazeiro, que ocorrerão em veículo oficial e deverão ser autorizados segundo o previsto na [Portaria PGR nº 443/05](#), sendo a hospedagem indenizada em igual valor, caso necessária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

[Publicada no DOU de 12/09/2006, n. 175, seção 1, p. 120.](#)